

FOLHA INFORMATIVA

Empréstimos Garantidos por Penhor - Crédito Económico Popular, S.A.

INFORMAÇÃO ESSENCIAL

Entidade	Crédito Económico Popular, S.A.
Produto	Empréstimo Garantido por Penhor
Garantia	Bem móvel entregue em penhor
Taxa de Juro	Taxa fixa (consulte o Preçário)
TAEG	Exemplo representativo disponível no Preçário
Prazo Máximo	Até 24 meses, nos termos da legislação e das condições contratuais aplicáveis
Renovação	Permitida nos termos do contrato e da legislação aplicável
Resgate Antecipado	Possível em qualquer momento mediante pagamento dos montantes em dívida
Incumprimento	O bem dado em penhor poderá ser vendido em leilão público
Legislação Aplicável	Legislação Portuguesa

1. Finalidade

A presente Folha Informativa tem por objetivo disponibilizar informação clara, transparente e acessível sobre os empréstimos garantidos por penhor concedidos pela Pignus - Crédito Económico Popular, S.A. ("CEP"). Este documento destina-se a permitir que os clientes conheçam as principais características deste produto antes da celebração do respetivo contrato. A presente Folha Informativa tem natureza meramente informativa, não constituindo um documento contratual nem substituindo o Contrato de Mútuo sobre Penhor, as respetivas Condições Gerais ou a legislação aplicável. Em caso de divergência, prevalecem sempre as disposições legais e contratuais aplicáveis.

2. Sobre o Crédito Económico Popular

A Pignus - Crédito Económico Popular, S.A. é uma sociedade portuguesa que exerce a atividade de prestamista, concedendo empréstimos garantidos por penhor de bens móveis, nos termos da legislação portuguesa aplicável.

3. Enquadramento Legal

A atividade do CEP rege-se, designadamente, pelos seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 365/99, de 17 de setembro, na sua redação em vigor (Regime Jurídico da Atividade de Prestamista);
- Lei n.º 24/96, de 31 de julho (Lei de Defesa do Consumidor);
- Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto (Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo);
- Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados);
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.

4. O que é um Empréstimo Garantido por Penhor?

O empréstimo garantido por penhor consiste na concessão de crédito mediante a entrega de um bem móvel como garantia do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A propriedade do bem permanece sempre na esfera jurídica do cliente. O CEP mantém apenas a posse do bem durante a

vigência do contrato, como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo mutuário. Após o pagamento integral das quantias devidas, o bem é restituído ao cliente.

5. Quem pode contratar?

Podem celebrar contratos de mútuo sobre penhor as pessoas singulares que:

- possuam capacidade jurídica para contratar;
- apresentem documento de identificação válido;
- cumpram os requisitos legais de identificação e diligência devida.
- Respeitem as condições internas do CEP ou não estejam impedidas por este para contratar

Sempre que legalmente exigido, o CEP poderá solicitar documentação adicional para cumprimento das obrigações decorrentes da legislação relativa à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo.

6. Bens Aceites em Penhor

O CEP poderá aceitar, entre outros:

- joias;
- artigos em ouro, prata e platina;
- relógios;
- pedras preciosas;
- outros bens móveis suscetíveis de aceitação.

A aceitação de qualquer bem depende sempre da respetiva avaliação e dos critérios internos da CEP.

7. Avaliação do Bem e Determinação do Valor do Empréstimo

Antes da concessão do empréstimo, todos os bens são objeto de avaliação individual. Na avaliação poderão ser considerados, designadamente:

- natureza do bem;
- teor do metal precioso;
- peso e toque;
- estado de conservação;
- valor de mercado;
- liquidez;
- valor expectável de realização.

O montante do empréstimo é determinado autonomamente pela CEP e poderá ser inferior ao valor de avaliação do bem entregue em penhor. O cliente é livre de aceitar ou recusar a proposta apresentada.

8. Juros, Comissões e Encargos

Antes da celebração do contrato, o cliente recebe informação completa relativamente a:

- montante do empréstimo;
- taxa de juro aplicável;
- TAEG;
- comissão de abertura;
- comissão de avaliação;
- imposto do selo;
- prémio de seguro, quando aplicável;
- demais encargos associados;

- montante total imputado ao cliente.

O Preçário e o Exemplo Representativo da TAEF encontram-se disponíveis em todas as agências da CEP e no respetivo sítio institucional.

9. Prazo e Renovação

O contrato é celebrado pelo prazo máximo permitido pela lei (24 meses) e/ou acordado entre as partes e indicado nas respetivas condições particulares. A renovação poderá ser efetuada nos termos da legislação aplicável e das condições previstas no contrato, mediante pagamento dos montantes devidos.

10. Resgate do Bem

O cliente poderá recuperar o bem dado em penhor em qualquer momento durante a vigência do contrato, mediante pagamento:

- do capital em dívida;
- dos juros vencidos;
- das comissões e demais encargos aplicáveis;
- dos impostos legalmente devidos.

Após a liquidação integral dos montantes devidos, o bem será restituído ao cliente.

11. Incumprimento e Leilão Público

Caso o contrato não seja liquidado nem renovado dentro dos prazos legalmente estabelecidos, o CEP poderá proceder à venda do bem através de leilão público, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento de Leilões do CEP.

12. Guarda dos Bens

Durante toda a vigência do contrato, os bens permanecem à guarda do CEP em condições de segurança adequadas à sua conservação e proteção.

13. Direitos do Cliente

O cliente tem direito a:

- receber informação pré-contratual clara, completa e transparente;
- conhecer previamente todos os juros, comissões e encargos;
- receber um exemplar do contrato celebrado;
- solicitar esclarecimentos antes da celebração do contrato;
- recuperar o bem mediante cumprimento das obrigações contratuais;
- beneficiar da proteção dos seus dados pessoais;
- apresentar reclamações através dos canais disponibilizados pelo CEP.

14. Reclamações

As reclamações poderão ser apresentadas através:

- de qualquer agência do CEP;
- do Livro de Reclamações;
- do Livro de Reclamações Eletrónico;
- dos canais de contacto disponibilizados pelo CEP.

Informação adicional sobre o tratamento de reclamações encontra-se disponível no sítio institucional do CEP.

15. Documentação Disponível

No sítio institucional do CEP encontram-se disponíveis, entre outros, os seguintes documentos:

- Folha Informativa;
- Preçário;
- Exemplo Representativo da TAEG;
- Condições Gerais dos Contratos;
- Regulamento de Leilões;
- Política de Privacidade;
- Aviso Legal;
- Declaração de Acessibilidade;
- Canal de Denúncias;
- Livro de Reclamações Eletrónico.

Contactos

Para qualquer esclarecimento adicional, os clientes poderão dirigir-se a qualquer agência do Crédito Económico Popular ou consultar o respetivo sítio institucional.

Nota Importante

O Crédito Económico Popular recomenda a leitura integral da presente Folha Informativa antes da celebração de qualquer contrato de mútuo sobre penhor. Os colaboradores do CEP encontram-se disponíveis para prestar todos os esclarecimentos necessários relativamente às condições do empréstimo, aos custos associados e aos direitos e deveres do cliente.